



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Curral Novo do Piauí-PI, 12 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de obras técnicas, didáticas e literárias.

A justificativa para a presente contratação decorre da natureza singular do objeto e da inviabilidade de competição, uma vez que as obras didáticas a serem adquiridas são de edição e publicação exclusiva.

Para tanto, indicamos a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.940/0001-97, para execução do presente objeto, que é o "fornecimento de obras técnicas, didáticas e literárias".

O valor é de R\$ 159.148,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais.

Em razão da inviabilidade de competição para a aquisição das obras didáticas especificadas no presente processo, tendo em vista tratar-se de material de edição e publicação exclusiva da Editora do Brasil S/A, bem como considerando que a empresa Brasil Nordeste Ltda. é a representante e distribuidora exclusiva autorizada para a comercialização das referidas obras no Estado do Piauí, conforme declaração de exclusividade constante nos autos, indica-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 12 de março de 2026.

*Francisco de Macedo Alves*  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetcnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetcnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de obras técnicas, didáticas e literárias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da necessidade de aquisição de material didático específico destinado ao atendimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, consistente na coleção "Tic-Tac – Tempo de Aprender", elaborada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e composta por livros didáticos, cadernos de atividades e materiais pedagógicos complementares voltados ao processo de ensino e aprendizagem na educação infantil. Trata-se de material educacional estruturado, que reúne recursos pedagógicos e instrumentos de apoio ao trabalho docente, contribuindo para o fortalecimento das práticas educacionais e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município.

2.2. Ademais, conforme documentação constante nos autos, as referidas obras possuem edição e publicação exclusiva da Editora do Brasil S/A, sendo que a empresa Brasil Nordeste Ltda. é a distribuidora autorizada com exclusividade para comercialização das obras no Estado do Piauí, circunstância devidamente comprovada por declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro e pela própria editora. Diante dessa condição, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação mostra-se juridicamente viável por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto o fornecimento das obras didáticas destinadas ao atendimento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí – PI.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no artigo 74, inciso I, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo.

3.2. O procedimento administrativo observará, ainda, o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos e formalidades necessárias à instrução dos processos de contratação direta pela Administração Pública.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficazmente ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. O que não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição para a aquisição das obras didáticas pretendidas, uma vez que se trata de material editorial de edição e publicação exclusiva, cuja comercialização no âmbito do Estado do Piauí é realizada por empresa distribuidora autorizada com exclusividade, circunstância devidamente comprovada nos autos.

3.6. Dessa forma, a contratação direta revela-se medida necessária para assegurar a aquisição do material didático específico destinado à rede municipal de ensino, garantindo maior celeridade.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetcnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetcnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



eficiência administrativa e adequação pedagógica, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3.7. Ressalta-se, ainda, que a inviabilidade de competição decorre da exclusividade de edição e distribuição das obras, o que impede a participação de outros fornecedores no mercado para o mesmo objeto, razão pela qual a contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como o instrumento juridicamente adequado para atender ao interesse público e às necessidades educacionais do Município.

#### 4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa BRASIL NORDESTE LTDA., tendo em vista que esta é representante e distribuidora autorizada com exclusividade para comercialização das obras da Editora do Brasil S/A no Estado do Piauí, conforme declaração de exclusividade constante nos autos. Tal circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a referida empresa a única apta a fornecer os materiais didáticos pretendidos pela Administração.

4.2. Ademais, trata-se de empresa com atuação consolidada no segmento de distribuição de obras didáticas e educacionais, possuindo experiência no fornecimento de materiais pedagógicos a entes públicos e instituições de ensino, demonstrando capacidade operacional e regularidade para o cumprimento das obrigações contratuais, além de atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação aplicável.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O objeto contratado será executado de forma indireta, mediante fornecimento e entrega dos materiais didáticos pela empresa contratada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento das obras didáticas especificadas, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso, observando-se as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste processo de contratação.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários ao correto fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, logística de entrega, manuseio e demais encargos, garantindo que os livros sejam entregues novos, originais e sem qualquer defeito ou avaria.

6.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de Curral Novo do Piauí – PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido na contratação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte até o local de entrega.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 159.148,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta fornecida pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução, considerada em sua integralidade, compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático, consistente em obras educacionais destinadas ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Curral Novo do Piauí – PI, incluindo livros didáticos, cadernos de atividades e materiais pedagógicos complementares, elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, voltados ao apoio das atividades de ensino e aprendizagem.

8.2. A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar a disponibilização de material didático estruturado e adequado às práticas pedagógicas da rede municipal, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo Município e para o apoio às atividades desenvolvidas pelos professores e alunos no âmbito da educação básica.

8.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, novos e originais, observando rigorosamente as especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não se eximindo a empresa da responsabilidade pelo adequado fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição de materiais que apresentem defeito de fabricação ou avaria.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 65), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidor ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade dos livros e materiais didáticos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais defeitos, avarias ou divergências.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos materiais entregues, verificando se os itens correspondem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, registrando em relatório próprio as ocorrências eventualmente identificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo fixado pela fiscalização, não sendo efetuado o ateste definitivo enquanto persistirem pendências relativas ao fornecimento.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos materiais, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que formaliza o ateste da regularidade do fornecimento, observadas as seguintes diretrizes;

11.9. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções ou substituições.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação, avarias no transporte ou qualquer inconformidade dos materiais fornecidos, bem como das responsabilidades assumidas em contrato e na legislação vigente.

11.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento Municipal de Curral Novo do Piauí;

## 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa BRASIL NORDESTE LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.940/0001-97, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada atua no segmento de distribuição e comercialização de obras didáticas e educacionais, sendo representante e distribuidora autorizada das obras objeto da contratação, conforme documentação de exclusividade constante nos autos. Ademais, a empresa comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos pela legislação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando plena capacidade para o fornecimento dos materiais objeto da contratação.

### 14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o objeto contratual em estrita consonância com as disposições contratuais, com o Termo de Referência, com o processo administrativo de inexigibilidade de licitação e com a proposta apresentada;

II – realizar o fornecimento e a entrega dos materiais didáticos objeto do contrato, no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as necessidades da Administração;

III – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades e características constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e do Termo de Referência;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, frete, transporte, embalagem, manuseio e demais despesas necessárias à entrega dos materiais;

VII – responsabilizar-se pela qualidade, integridade e originalidade dos livros e materiais didáticos fornecidos, garantindo que sejam novos e estejam em perfeito estado de conservação;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações e documentos solicitados acerca do objeto contratual, sempre que requisitados pela Administração.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente para entrega dos materiais objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o regular recebimento e ateste dos materiais fornecidos;

III – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas.

### 17. DAS SANÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, revisão ou correção de valores.

18.2. A fixação dos preços decorre da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens com entrega determinada, inexistindo execução continuada ou prestação periódica que justifique a aplicação de mecanismos de reajustamento.

18.3. Dessa forma, os valores constantes da proposta da contratada permanecerão inalterados até o integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo cabível a aplicação de índices de atualização monetária ou qualquer outra forma de recomposição de preços.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curral Novo do Piauí - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Curral Novo do Piauí-PI, 12 de março de 2026.

  
Secretário Municipal de Educação